



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

DECRETO N.º 10.761, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

FIXA o módulo de pessoal das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Itapeva/SP.

O Prefeito Municipal de Itapeva,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VIII, da LOM, e

CONSIDERANDO a criação de cargos públicos direcionados às atribuições da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a alocação desses cargos nas diferentes Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, por meio do Ofício SMEC nº 1.569/2019.

DECRETA

Art. 1º O módulo do pessoal administrativo e de apoio, bem como do quadro do magistério das Unidades Escolares vinculadas à Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC, obedecerá ao disposto nos Anexos I, II, III e IV, que fazem parte integrante deste Decreto.

Art. 2º O funcionário do quadro de apoio ou do quadro do magistério, na condição de adido, excedente ou com sede provisória, será lotado na Secretaria Municipal da Educação e Cultura, até que haja possibilidade de lotação em sede definitiva, sendo realocado nas Unidades Escolares onde houver comprovada necessidade, de acordo com a classificação da SMEC.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

Art. 3º Os casos omissos serão definidos por Comissão composta pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura, Supervisor da Unidade, Coordenador Geral de Área, Assessor Técnico de Planejamento Educacional e Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 10.298, de 22 de agosto de 2018.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 16 de outubro de 2019.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI
Prefeito Municipal

ANDREI ALBERTO MÜZEL
Secretário Municipal da Educação e Cultura



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO I

UNIDADES ESCOLARES	Nº DE CLASSES	CARGOS	
		DIRETOR DE ESCOLA	COORDENADOR PEDAGÓGICO
EDUCAÇÃO INFANTIL	DE 4 A 7 CLASSES	0	1
	A PARTIR DE 8 CLASSES	1	1
	2 TURNOS COM 340 ALUNOS OU MAIS	1	2
ENSINO FUNDAMENTAL EXCLUSIVA OU COM MAIS DE UM SEGMENTO E COM ESCOLAS VINCULADAS	DE 4 A 7 CLASSES	0	1
	A PARTIR DE 8 CLASSES	1	1
	2 TURNOS DE 17 a 23 CLASSES	1	2
	2 TURNOS COM 24 CLASSES OU MAIS	1	3
	3 TURNOS COM MÍNIMO DE 12 CLASSES NO PERÍODO DIURNO E MÍNIMO DE 4 CLASSES NO PERÍODO NOTURNO	1	3
	CEAPEM	1	1

OBSERVAÇÃO: PARA DEFINIÇÃO DO MÓDULO SERÃO COMPUTADAS AS CLASSES DE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) E DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUANDO FUNCIONAREM NO MESMO PRÉDIO DE ENSINO FUNDAMENTAL. AS ESCOLAS QUE COMPORTAM SOMENTE COORDENADOR PEDAGÓGICO SERÃO VINCULADAS A UMA ESCOLA COM DIREÇÃO, A SER DEFINIDA POR RESOLUÇÃO PRÓPRIA.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES	SALA	Nº DE ALUNOS	ADI	PEB I	MONITOR
EDUCAÇÃO INFANTIL	BERÇÁRIO I e BERÇÁRIO II - INTEGRAL	SALA COM 10 A 14 CRIANÇAS	2	0	1
		SALA A PARTIR DE 15 CRIANÇAS	4	0	1
	BERÇÁRIO I e BERÇÁRIO II - PARCIAL	SALA COM 10 A 15 CRIANÇAS	1	0	1
		SALA A PARTIR DE 16 CRIANÇAS	2	0	1
	MATERNAL I - INTEGRAL	SALA COM 10 A 14 CRIANÇAS	2	0	1
		SALA A PARTIR 15 CRIANÇAS	4	0	1
	MATERNAL I - PARCIAL	SALA A PARTIR DE 15 CRIANÇAS	1	0	1
	MATERNAL II - INTEGRAL	SALA A PARTIR DE 22 CRIANÇAS	2	0	1
	MATERNAL II - PARCIAL	SALA A PARTIR DE 22 CRIANÇAS	1	0	1
	PRÉ I - PARCIAL	SALA A PARTIR DE 25 CRIANÇAS	0	1	0
	PRÉ II - PARCIAL	SALA A PARTIR DE 25 CRIANÇAS	0	1	0

*APOIO – MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, SE NECESSÁRIO O ADI, AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES, ORIENTADOR DE ALUNOS, NA CONDIÇÃO DE ADIDO COM LOTAÇÃO NA SMEC, FUNCIONÁRIO READAPTADO OU ESTAGIÁRIO. O INTEGRANTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO, NA CONDIÇÃO DE ADIDO, EXCEDENTE OU COM SEDE PROVISÓRIA, SERÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SENDO REALOCADO NAS UNIDADES ESCOLARES ONDE HOUVER COMPROVADA A NECESSIDADE. O ATENDIMENTO EM PERÍODO INTEGRAL SERÁ PREFERENCIALMENTE PARA AS CRIANÇAS DO BERÇÁRIO I, BERÇÁRIO II E MATERNAL I. OS AFASTAMENTOS DE ADIS, SUPERIOR A 30 DIAS SERÃO SUBSTITUIDOS POR ADIS QUE ENCONTRAM-SE COMO APOIO. EM CASO DE AFASTAMENTOS INFERIORES A 30 DIAS SERÁ FEITO REMANEJAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA ESCOLA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MESMA.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

ANEXO III

UNIDADES ESCOLARES	Nº DE CLASSES	CARGOS					
		SECRETÁRIO DE ESCOLA	OFICIAL ADMINISTRATIVO E/OU AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ORIENTADOR DE ALUNOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES E/OU AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AUXILIAR DE BIBLIOTECA	MERENDEIRA
EDUCAÇÃO INFANTIL	ATÉ 05 CLASSES	-	1	-	2	-	2
	DE 6 A 8 CLASSES	-	1	-	3	-	2
	9 CLASSES	-	1	-	3	-	3
	10 CLASSES	1	-	-	3	-	3
	DE 11 A 13 CLASSES	1	-	-	4	-	3
	A PARTIR DE 14 CLASSES	1	1	-	5	-	4
ENSINO FUNDAMENTAL EXCLUSIVA OU COM MAIS DE UM SEGMENTO E COM ESCOLAS VINCULADAS	ATÉ 05 CLASSES	-	1	1	2	-	1
	6 E 7 CLASSES	-	1	1	3	-	1
	8 E 9 CLASSES	1	-	2	4	1	2
	DE 10 A 12 CLASSES	1	-	3	4	1	3
	DE 13 A 19 CLASSES	1	1	4	6	1	3
	A PARTIR DE 20 CLASSES	1	2	5	6	1	3
	03 TURNOS COM 20 CLASSES SENDO NO MÍNIMO 4 NO PERÍODO NOTURNO	1	3	5	6	1	4
CEAPEM	-	-	1	3	3	-	1

OBSERVAÇÃO: PARA DEFINIÇÃO DOS MÓDULOS SERÃO COMPUTADAS AS CLASSES DE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) E DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUANDO FUNCIONAREM EM PRÉDIO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EXCETO PARA OS CARGOS DE ORIENTADOR DE ALUNOS E AUXILIAR DE BIBLIOTECA QUE SERÃO COMPUTADAS APENAS AS CLASSES DE ENSINO FUNDAMENTAL. AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL II, QUE COMPARTILHAM ESPAÇO COM AS UNIDADES ESTADUAIS, FARÃO JUS A 1 (UMA) MERENDEIRA A MAIS NO MÓDULO PARA O ATENDIMENTO DOS ALUNOS NO PERÍODO NOTURNO. O FUNCIONÁRIO DO QUADRO DE APOIO, NA CONDIÇÃO DE ADIDO, EXCEDENTE OU COM SEDE PROVISÓRIA, SERÁ LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, SENDO REALOCADO NAS UNIDADES ESCOLARES ONDE HOUVER COMPROVADA NECESSIDADE.



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

CÓPIA

ANEXO IV

UNIDADES ESCOLARES	Nº DE CLASSES	PROFESSOR AUXILIAR
ENSINO FUNDAMENTAL I	DE 5 A 7 CLASSES	1
	DE 8 A 16 CLASSES	2



MUNICÍPIO DE ITAPEVA

Estado de São Paulo
Palácio Prefeito Cícero Marques

CNPJ/MF 46.634.358/0001-77

**A PARTIR DE 17
CLASSES**

3

OBSERVAÇÃO: PARA DEFINIÇÃO DO MÓDULO SERÃO COMPUTADAS SOMENTE AS CLASSES DO ENSINO FUNDAMENTAL I. A ATRIBUIÇÃO DO PERÍODO DEVERÁ SER FEITA PELO DIRETOR DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ESCOLA, RESPEITANDO ACÚMULO.

CÓPIA